



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

02/04/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º. Com amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul combinados com o artigo 7, inciso IV da Lei Municipal nº 049/2015, de 27/08/2015 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, estabelece normas de enquadramento e ascensão funcional, Institui a Tabela de Vencimentos, Cargos e dá outras providências), fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação e provimento temporário emergencial de vagas de Assistentes Sociais para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O número de Assistentes Sociais a serem contratados temporariamente será consoante ao número de vagas existentes e os aprovados e não aproveitados de imediato poderão ser convocados quando da abertura de novas vagas, cujo tempo de contrato conforme o que determina a Lei Municipal nº 049/2015, artigo 52, parágrafo primeiro, inciso III e parágrafo segundo, inciso II, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, que, em observância ao artigo 53, incisos de I a VI, da Lei Municipal nº 049/2015, ficará encarregada de elaborar o Edital, bem como fixar datas, horários e publicação da documentação referente a esta Lei, na imprensa oficial do Município.

Após lido foi **ACEITO** para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:
(☒) Constituição e Justiça - CCJ; (☒) Finanças e Orçamento - CFO;
() Obras e Serviços Públicos - COSPCT; () Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
() Tramite Normal () Tramitar em Regime de Urgência

Em 07.04/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada **SUBSTITUTIVO**, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado **AD REFERENDUM**, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do **PARECER** Nº 021/2025
Autoria: CCJ Opinando pela Tramitação Em 14.04/2025

Entrada do **PARECER** Nº 022/2025
Autoria: CFO Opinando pela Aprovação Em 14.04/2025

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025

Entrada de **EMENDA** Nº/...../2025
Autoria:..... Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:..... Opinando pela..... Em/...../2025

Colocado em 1ª DISCUSSÃO/VOTAÇÃO , cfe Art. do R.I., foi o mesmo <u>Aprovado</u> na sua e p/ <u>unânime</u> do plenário, volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. Em <u>14.04</u> /2025. Gilmar Zocche Consultor Legislativo Obs:	Colocado em 2ª e ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO , cfe o Art. do R.I., foi ele: <u>Aprovado</u> p/ <u>unânime</u> do plenário, FAÇA-SE A LEI . Em <u>22.04</u> /2025. Gilmar Zocche Consultor Legislativo Obs:
--	---

Enviado ao Poder Executivo através do Ofício nº <u>035</u> /2025, em <u>23.04</u> /2025, como: PROJETO DE LEI Nº <u>011</u> /2025.	☒ Sancionado: () Promulgado: () Vetado: Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº <u>4620</u> , Pág., em <u>25.04</u> /2025.
---	--

LEI MUNICIPAL Nº 011/2025, de 23.04/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 4º. O valor do salário dos assistentes sociais contratados temporariamente, em caráter emergencial e por prazo determinado, conforme o artigo 2º desta Lei, não será superior ao valor do nível básico do servidor concursado, e o regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme determina o artigo 58, da Lei Municipal nº 049/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 008/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto busca atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social que teve, neste início do ano, a baixa de 5 (cinco) profissionais – assistentes sociais.

Os profissionais foram aprovados em outros concursos, e/ou por razões pessoais decidiram solicitar o desligamento da Administração Municipal. Os profissionais aprovados dos concursos vigentes foram todos convocados e com isso a lista de aptos a assumir se deu por encerrada, não nos restando, de imediato, mais alternativa para suprir as necessidades do município, senão realizar este Processo Seletivo Simplificado amparado pela Lei nº 049/2015.

Até que possamos dar início nos trâmites para um novo concurso público precisamos atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nos preocupamos em não penalizar a população no que se refere a paralisação de atividades como pareceres e laudos para cadastros em programas sociais, entre outras atividades, que precisam ser desenvolvidos pelos referidos profissionais.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de abril de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS E (FGs) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-LEI MUNICIPAL 049/2015

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	VALOR
1	175,89
2	350,51
3	701,05
4	1.391,76
5	1.738,40
6	2.086,42
7	2.434,57
8	2.793,99

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIA											
	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12
Tempo p/ Enq.	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 19 anos	20 a 22 anos	23 a 25 anos	26 a 28 anos	29 a 31 anos	32 a 34 anos	35 a 37 anos
A	1.853,25	1.908,85	1.964,45	2.020,04	2.075,64	2.131,24	2.186,84	2.242,43	2.298,03	2.353,63	2.409,23	2.464,82
B												
C												
D												
E												
F												
G	1.685,52	1.736,10	1.786,65	1.837,24	1.887,81	1.938,35	1.988,93	2.039,48	2.090,05	2.140,62	2.191,21	2.241,77
H	1.857,50	1.913,25	1.968,96	2.024,70	2.080,41	2.136,15	2.191,86	2.247,61	2.303,31	2.359,05	2.414,77	2.470,50
I	2.029,52	2.090,41	2.151,30	2.212,18	2.273,07	2.333,94	2.394,83	2.455,72	2.516,59	2.577,50	2.638,38	2.699,27
J	2.098,32	2.161,25	2.224,23	2.287,17	2.350,10	2.413,06	2.476,01	2.538,95	2.601,92	2.664,87	2.727,82	2.790,77
K	2.244,52	2.311,83	2.379,18	2.446,52	2.513,86	2.581,19	2.648,53	2.715,85	2.783,20	2.850,53	2.917,88	2.985,19
L	2.304,72	2.373,84	2.442,97	2.512,14	2.581,28	2.650,42	2.719,55	2.788,71	2.857,83	2.926,99	2.996,13	3.065,27
M	2.394,14	2.465,98	2.537,79	2.609,64	2.681,47	2.753,28	2.825,10	2.896,93	2.968,75	3.040,59	3.112,40	3.184,24
N	2.631,50	2.710,45	2.789,39	2.868,34	2.947,27	3.026,24	3.105,18	3.184,10	3.263,06	3.342,02	3.420,96	3.499,89
O	2.949,69	3.038,20	3.126,65	3.215,15	3.303,66	3.392,14	3.480,63	3.569,13	3.657,62	3.746,10	3.834,62	3.923,08
P	3.646,27	3.755,65	3.865,05	3.974,44	4.083,83	4.193,22	4.302,60	4.412,01	4.521,37	4.630,77	4.740,15	4.849,54
Q	3.895,69	4.012,52	4.129,40	4.246,28	4.363,15	4.480,01	4.596,90	4.713,74	4.830,62	4.947,50	5.064,37	5.181,24
R	4.351,48	4.481,99	4.612,53	4.743,06	4.873,63	5.004,16	5.134,73	5.265,27	5.395,80	5.526,36	5.656,89	5.787,45

S	4.850,25	4.995,75	5.141,26	5.286,77	5.432,27	5.577,77	5.723,29	5.868,79	6.014,30	6.159,81	6.305,30	6.450,81
T	5.383,44	5.544,93	5.706,42	5.867,94	6.029,43	6.190,94	6.352,46	6.513,93	6.675,45	6.836,98	6.998,45	7.159,95
U	6.062,81	6.244,69	6.426,57	6.608,47	6.790,35	6.972,23	7.154,12	7.336,00	7.517,88	7.699,36	7.881,66	8.063,53
V	6.845,39	7.050,75	7.256,11	7.547,46	7.752,83	7.958,19	8.163,55	8.368,91	8.574,28	8.779,63	8.985,03	9.190,37
W	7.208,88	7.425,14	7.641,41	7.857,70	8.073,94	8.290,21	8.506,49	8.722,75	8.939,01	9.155,29	9.371,54	9.587,82

LEGENDA

*** (Diferença de 3.% de uma referência para outra, relativo ao nível inicial de cada Carreira).

A: Auxiliar de Manutenção e Conservação I; Auxiliar de Manutenção e Conservação II; Auxiliar de Serviços Gerais.

B:

C:

D:

E:

F:

G: Telefonista.

H: Segurança Municipal.

I: Artífice de Obras (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Encanador, Eletricista e Pintor de Placas e Painéis).

J: Agente de Manutenção, Instrutor Desportivo, Professor de Educação Física.

K:

L: Agente Administrativo I, Motorista de Ônibus, Motorista.

M: Agente Administrativo II, Operador de Máquinas, Agente de Fiscalização I.

N: Médico Veterinário 20 hs, Agente Administrativo III, Oficial Administrativo I, Oficial de Serviços, Topógrafo, Agente de Fiscalização II, Agente de Fiscalização Urbana.

O: Oficial Administrativo II, Administrador de Redes.

P: Assistente Administrativo, Arquiteto, Técnico em Desenho, Engenheiro Civil 20 hs, Oficial Administrativo III, Técnico em Agropecuária; Oficial de Manutenção; Procurador Jurídico 20 hs.

Q: Técnico em Processamento de Dados, Agente Administrativo IV; Instrutor de Música.

R: Agente de Fiscalização III, Assistente Administrativo II.

S: Contador, Auditor Fiscal de Tributos.

T: Assistente Social, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrônomo, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário 40 hs, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Analista de Sistemas, Gestor de Projetos.

U: Gestor de Convênios, Técnico em Licitações.

V: Procurador Jurídico, Oficial Administrativo IV.

W: Técnico em Contabilidade.